PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
Desembargador Paulo Maria Teles Antunes
corregedoria@tj.go.gov.br

Ofício nº34 /2006-**DIN** Goiânia, 19 de junho de 2006.

Senhor (a) Juiz (a)

Sirvo-me do presente, para comunicar a Vossa Exelência que, por sentença do MM. Juiz da 2ª Vara Federal da Seção Judiciária do Estado do Acre, na Ação Civil Pública nº 2005.30.00.00119-2, o Sr. **EDNILSON RODRIGUES SILVEIRA**, PORTADOR DA OAB-AC Nº 1894, foi excluído definitivamente do quadro de Advogados da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Estado do Acre, em virtude de ter apresentado, no ato de sua inscrição, diploma falso de Bachaerel em Direito, conforme informação prestada pelo Dr. Adherbal Maximiano Caetano Corrêa, Presidente deste Órgão, por meio do Ofício nº 504/OAB/AC/2006.

À oportunidade, apresento a V. Exª protestos de estima e consideração.

Desembargador PAULO TELES
Corregedor-Geral da Justiça

Exmo.(a) Sr.(a)
Dr. (a).....
DD.(a).....
.....